

		PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 1478							
Data e Hora da Emissão		05/07/2021 10:55:09		Competência		07/2021		Código de Verificação		249818415			
Número do RPS				No. NFS-e substituída				Local da Prestação		FORTALEZA - CE			
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS													
		Razão Social/Nome		BONFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA									
		Nome Fantasia											
		CPF/CNPJ		22.503.041/0001-33		Insc Municipal		450.572-7		Município		FORTALEZA - CE	
		Endereço e CEP		AV DOM LUIS,500 - ALDEOTA CEP:60.160-196									
		Complemento		SL 1821		Telefone		(85)3491-1943		E-mail		nn.empresarial@hotmail.com	
DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS													
Razão Social/Nome		FRANCISCO VAIDON OLIVEIRA											
CPF/CNPJ		565.717.392-91		Inscrição Municipal				Município		BRASILIA - DF			
Endereço e CEP		Praça dos Três Poderes, Anexo IV, Gabinete, 545 CEP: 70.160-900											
Complemento				Telefone		(61)3215-5570		E-mail		dep.vaidonoliveira@camara.leg.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS													
Serviços prestados no assessoramento jurídico, durante o mês de Junho de 2021, à sua atuação nos debates referentes a: PL 4.710, de 2020 que autoriza o Brasil a importar medicamentos, insumos, e demais itens relacionados à área da saúde por meio da Organização Pan-Americana de Saúde – OPAS; PL 1.208, de 2021 que cria o Programa Pró-Pesquisa-Covid-19, para incentivar pessoas jurídicas a utilizarem recursos próprios para apoio à pesquisa relacionada à mitigação dos efeitos sanitários da Covid-19 (medicamentos, vacinas, equipamentos ou tratamentos médico-hospitalares); MPV 1.030, de 2021, que abre crédito extraordinário, no valor de R\$ 450 milhões, em favor do Ministério do Desenvolvimento Regional para ações de Proteção e Defesa Civil; PL 3.877, de 2020 originário do Senado Federal, que dispõe sobre depósitos voluntários à vista ou a prazo das instituições financeiras; PLP 147, de 2019, do Senado Federal, que modifica a composição e o funcionamento do Comitê Gestor do Simples Nacional; PL 2.213, de 2021, que altera a Lei de Execuções, para impor o exame criminológico como condição necessária à progressão para o regime aberto e à concessão de saídas temporárias; PLP 09, de 2021 que exclui das hipóteses de inelegibilidade os condenados por improbidade administrativa em que a pena imposta tenha sido exclusivamente a de multa; MPV 1.034, de 2021 que dispõe sobre a majoração de alíquotas de CSLL dos bancos, bem como sobre limitações sobre o subsídio concedido em automóveis para pessoas com deficiência - tudo visando balizar os posicionamentos do Deputado Vaidon Oliveira													
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE													
17.13 / 691170101 - SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS													
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL													
Código da Obra				Código ART									
TRIBUTOS FEDERAIS													
PIS				COFINS				IR(R\$)					
								INSS(R\$)					
										CSLL(R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços						Cálculo do ISSQN devido no Município							
Valor dos Serviços R\$		15.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		15.000,00					
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei							
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado							
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		15.000,00					
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00					
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		() Sim (X) Não					
(=) Valor Líquido R\$		15.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		750,00					
				2 - Não									
AVISOS		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio http://iss.fortaleza.ce.gov.br 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site http://iss.fortaleza.ce.gov.br/ , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Serviço sujeito ao ANEXO 4. 5- Serviços sujeitos ao Anexo IV, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.											